



LEI Nº 1.803 DE 29 DE MAIO DE 2019

Prorroga por 12 (doze) meses o prazo de contratação de que trata o art. 3º da Lei nº 1.556 de 22 de fevereiro de 2017, com redação dada pela Lei nº 1.711 de 06 de setembro de 2018; altera os incisos I e IV do art. 1º e o art. 6º da Lei nº 1.556 de 22 de fevereiro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de contratação que trata o art. 3º da Lei nº 1.556 de 22 de fevereiro de 2017, com redação dada pela Lei nº 1.711 de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º O inciso I do art. 1º e o art. 6º da Lei nº 1.556 de 22 de fevereiro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

I – enquanto se aguarda a entrada em exercício de servidor em razão de realização de concurso público.


.....

IV – nas hipóteses de necessidade premente para evitar a paralisação de serviços essenciais.

Art. 6º *As contratações de que trata esta Lei originará contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita